

**AO EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) PRESIDENTE (a) DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE –
MATO GROSSO.**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo

15037 / 2020

Data / Hora 27/10/2020 - 12:32:32

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº005/2020
PROCESSO Nº 1841/2020**

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS
PRÉ-MOLDADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 05.778.763/0001-81,
com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 4.491, bairro Distrito Industrial IV, CEP
78.850-000, cidade de Primavera do Leste/MT, representada por seu
sócio/administrador **ANDRÉ LUIZ BREMM**, portador do Registro Geral (RG) n.º
1034516-7 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob
n.º 862.547.071-87, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 vem
tempestivamente a presença de Vossa Senhoria interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **TRENA TERRAPLANAGEM E
CONSTRUÇÕES S.A** pelos motivos abaixo:

RECEBIDO
27/10/2020
Licitação
Silvia

9

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, uma vez que a empresa **Comércio e Industria Brasileira de Estruturas Pré-moldadas LTDA** tomou ciência do Recurso Administrativo na data de 26/10/2020, findando o prazo em 30/10/2020, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

II – DOS FATOS

Na data de 09/10/2020, às 7h30min foi aberta a sessão da licitação na Modalidade concorrência, edital 005/2020, Processo Administrativo n.º 1841/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO DE 671m², NA RODOVIA MT 334, SOBRE O RIO DAS MORTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, DETALHAMENTO DO PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Após a abertura dos envelopes de Habilitação, a recorrente **(CIBE)** constatou irregularidades (atestado de capacidade técnica em desacordo com o edital e falta de seguro garantia de participação) nos documentos de habilitação da concorrente **(TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A)**, deste modo o pregoeiro suspendeu o certame, para que o setor de engenharia pudesse analisar os atestados para constatar as irregularidades apontadas pela licitante CIBE.

Após as diligencias serem concluídas, o setor de engenharia constatou as irregularidades no atestado de capacidade técnica da empresa TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A, momento que a CPL declarou inabilitada por não cumprir os requisitos de capacidade técnica exigidos.



Posteriormente a empresa TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A, interpôs recurso contra a decisão da CPL.

É o relatório necessário.

III – DO MÉRITO

III.1 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A

A empresa **TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A**, não atendeu com a exigência do instrumento convocatório, conforme item 10.4.4.1, item F.

f) Para fins de atendimento ao disposto na Instrução de Serviço Complementar DNIT nº. 10, de 03 de dezembro de 2009, para a comprovação da capacidade operacional da empresa deverá atender os itens abaixo a serem comprovados (sendo vedado o somatório de atestados):

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE. EXIGIDA	PERCENTUAL
Único	Fornecimento de vigas pré-moldadas protendida em concreto Fck \geq 60Mpa com cordoalhas 15,2mm	M	259,35	50%
	Execução de fundação em tubulão a ar comprimido com diâmetro \geq 1,40 m até 12m lâm. d'água LF – AC/BC/PC (25Mpa).	M	94	50%
	Fornecimento, colocação de aço CA-50/60	Kg	45.531,70	50%
	Concreto FCK \geq 60Mpa	M ³	100,90	50%
	Protensão de cabo cordoalha 15,2mm	Un	210	50%
	Fornecimento, Confeção e Colocação de cordoalha D=15,2mm	Kg	6.361,42	50%

A licitante **TRENA**, não cumpriu com a exigência de atestado de capacidade técnica quanto ao **concreto FCK 60Mpa e Fornecimento de vigas pré-moldadas protendidas em concreto Fck 60Mpa com cordoalhas 15,2mm**, vindo a apresentar um atestado de capacidade técnica com produto inferior ao exigido no edital.

A execução de concretos com resistência superiores a 50Mpa não se restringe apenas ao aumento de cimento no traço, é necessário que se siga procedimentos especiais de formulação de traço, de estudos de materiais, de



controle e de procedimento de mistura, de lançamento e de cura do concreto, há a necessidade de controle mais rigoroso do fator/água cimento, obtido com o auxílio de aditivos superplastificantes mais especiais. Além disso, altos valores de cimento especiais conhecidos como CPV ou cimento ARI no traço, podem gerar um aumento expressivo da temperatura do concreto durante a reação de endurecimento, formando graves patologias por retração do concreto durante seu resfriamento.

A elaboração de um traço para concretos com resistência superior a 50Mpa é um processo diferenciado dos concretos com resistência inferior, que precisa buscar o equilíbrio entre a boa combinação dos agregados, buscar um teor de argamassa que mantenha o concreto homogêneo e que evite patologias futuras, além disso precisa-se buscar o equilíbrio entre a quantidade de água, cimento e aditivo. Sabe-se que dois fatores são determinantes para o aumento da resistência do concreto, o aumento da quantidade de cimento Ari e a diminuição da quantidade de água, entretendo, o aumento excessivo de cimento Ari pode ocasionar sérios problema de elevação de temperatura e retração do concreto durante a sua cura. Para a diminuição da quantidade de água, utiliza-se aditivos superplastificantes, porém existem limites máximos especificados pelos fabricantes, pois se esses forem excedidos, pode diminuir a resistência do concreto ou até prejudicar o seu endurecimento. A quantidade de água necessária para o concreto dar trabalhabilidade, é diretamente relacionada ao fator de argamassa e também relacionada com as características de absorção de humidade dos agregados, sendo que há agregados que absorvem mais e outros menos. Sendo assim, pode-se afirmar que o estudo do traço é um procedimento técnico minucioso que busca encontrar o equilíbrio dos materiais para que o concreto alcance alta resistências no caso FCK \geq 60Mpa.

Para a obtenção de concreto de alto desempenho, é necessário um rigoroso controle de qualidade dos agregados, pois materiais de baixa qualidade, com altos valores de materiais orgânicos ou argilas, com falhas nas suas escalas granulométricas e/ou agregados que combinados não proporcionam boa características de compactidade, não proporcionarão um concreto de alto desempenho. Além disso, sua dosagem precisa contar com controles de

9.

quantidade de água, descontado a umidade presente nos agregados da água a ser inserida.

O processo de lançamento precisa respeitar o tempo de ativação do aditivo, pois esse apresenta um **tempo curto de eficiência**. Passando esse tempo, o concreto perde sua trabalhabilidade, ocasionando problemas de adensamento, como nichos de concretagem (bicheiras), excessos de vazios, etc.

Desta forma impossibilitando a compra deste concreto de uma terceira empresa que deverá entregar. Devido estas particularidades apresentadas nesse material. A licitante, precisa ter técnica e equipamentos para dosar este tipo de concreto de alto desempenho para atender o Objeto da Licitação.

As principais Normas técnicas brasileiras diferenciam as especificações dos concretos levando em conta o limite de resistência:

• **NBR 8953 – Concreto para Fins Estruturais**

classifica os concretos entre as resistências de 20Mpa a 50Mpa como grupo I e com resistência de 55Mpa a 90Mpa como Grupo II.

• **NBR 12655 – Concreto de cimento Portland:**

No seu item 6.2.3.1 Controle estatístico do concreto por amostragem parcial, é feita uma diferenciação clara no rigor de controle tecnológico, sendo exigido o dobro de amostragem para concretos com resistência superior a 50Mpa.

• **NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto**

Diversos itens dessa norma tratam as diferenciações os procedimentos de dimensionamento, durabilidade e detalhamento de projetos levando em conta o limite de 50Mpa da resistência do concreto.

- Item 8.2.5 Resistência a tração
- Item 8.2.10 Diagrama tensão-deformação
- Item 8.2.11 Fluencia e retração
- Item 17.2.2
- e) Hipotese básica para dimensionamento

de elementos lineares



- o Anexo A item A2.2.3 Valor da Fluência

Sendo assim, as normas deixam claro as diferenças de procedimentos entre concreto estrutural 35Mpa, e um concreto de alto desempenho de resistência elevado como o concreto 60Mpa.

Deste modo, deve ser mantido a inabilitação da empresa **TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A**, uma vez que não atendeu as exigências técnicas.

III.2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RECEBIDO EM 10/09/2020.

Em 10/09/2020, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, recebeu pedido de esclarecimento quanto aos atestados de capacidade técnica, se poderia utilizar concreto com resistência menor ao exigido.

Tal pedido de esclarecimento foi respondido em 18/09/2020, vejamos:

Pergunta: "Boa tarde,Venho por meio deste,Solicitar os cálculo estruturais relativo ao objeto deste certame, pois dentro o estado de Mato Grosso obras de ponte com vãos livre, de ate 30 metros, sempre se utilizou nas vigas protendidas concreto de FCK ate 40 Mpa, e a exigência de concreto com FCK de 60 Mpa é um tanto quanto anormal nesse tipo de obras, e peço que nos envie o cálculo estrutural, que é componente do projeto estruturas, e não esta disponível nas documentações da referida obra no site da Prefeitura de Primavera do Leste, sabemos que este também é um documento publico e deve assim estar disponível para analise das empresas licitantes." (transcrito conforme recebido).

(...)



A resistência elevada do concreto proporciona uma elevada durabilidade da estrutura, pois o concreto apresenta resistência os intemperes e protege melhor as armaduras à corrosões, principalmente em obras de arte expostas às agressividades ambientais como é o caso de pontes rodoviárias.

Atualmente os concretos com resistência mais elevadas são comuns e de fácil execução, tendo em vista os avanços tecnológicos dos cimentos e aditivos e o maior controle de produção.

O objetivo do projeto é atender à quatro necessidades básicas, a perfeita utilização da estrutura, a segurança, a durabilidade e a viabilidade econômica. Foi pensando no atendimento dessas necessidades que se adotou no projeto executivo está especificação da resistência do concreto.

Em função desta menor deformação há também um menor consumo de concreto na laje do tabuleiro e conseqüentemente diminuição do consumo de aço.

Portanto a condição exigida de 60 Mpa gera vantajosidade ao erário municipal, além disto garante maior qualidade e durabilidade da obra de arte.

Sendo assim, reitera-se que deverá ser atendida a exigência de projeto executivo conseqüentemente as condições estabelecias no edital."

Pois bem, conforme respondido pela CPL, as exigências do edital quanto a capacidade técnica deveria ser cumprida, uma vez que o concreto de 60 Mpa, é mais vantajoso para ao erário municipal e com maior qualidade.

Caso a CPL mude o seu entendimento, e habilite a empresa **TRENA**, que não cumpriu a exigência editalícia (capacidade técnica), terá prejudicado o certame como um todo, uma vez que cerceou o direito de outras empresas participarem.

Deste modo, deve ser mantido a inabilitação da empresa **TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A**, conforme entendimento consolidado por esta CPL.



III.3 – DA ALEGAÇÃO DE FALTA DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante **TRENA** alega que a licitante **CIBE**, deixou de apresentar declaração individual por escrito do responsável técnico autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

Ocorre que tal declaração não é motivo para inabilitação da licitante CIBE, conforme será demonstrado.

A CPL de Primavera do Leste, já tem entendimento que tal declaração não inabilita a licitante, que poderá apresentar tal declaração até assinatura do contrato ou abrir prazo para apresentação, conforme ATA das licitações na modalidade TOMADA DE PREÇO 012/2020 e 015/2020.

De plano, verificou-se que a licitante MARGUIA ENGENHARIA LTDA, não enviou mídia digital em seu envelope de proposta, deixando de atender ao disposto no item 11.2. do edital, sendo assim, esta CPL decide por CONCEDER o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a licitante apresente mídia digital contendo os arquivos na forma solicitada pelo edital, mais precisamente nos itens 11.2. e 11.3. Portanto, a licitante tem até às 13h00min de 13/07/2020 para protocolizar nesta Prefeitura Municipal o solicitado, sob pena de desclassificação.

A licitante MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA, apresentou mídia digital, sem nenhum arquivo gravado, portanto, em atenção ao previsto no item 11.2.2. esta CPL decide por CONCEDER o prazo de 2 (dois) dias úteis, para que a licitante MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA, apresente mídia digital contendo os arquivos solicitados pelo item 11.2. na forma do item 11.3. Portanto, a licitante tem até às 13h00min de 13/07/2020 para protocolizar nesta Prefeitura Municipal o solicitado, sob pena de desclassificação.

A licitante R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA, deixou de apresentar em sua mídia digital, os arquivos conforme solicita o edital em seu item 11.3. pois todos os documentos foram apresentados em formato .pdf, e não em .xls .xlsx ou .ods, conforme solicita o instrumento convocatório. Portanto, esta CPL decide por CONCEDER o prazo de 2 (dois) dias úteis, para que as licitantes apresentem os arquivos no formato correto. Portanto, a licitante tem até às 13h00min de 13/07/2020 para protocolizar nesta Prefeitura Municipal o solicitado, sob pena de desclassificação.

As propostas serão remetidas ao Departamento de Engenharia a fim de que o Engenheiro responsável analise o teor das mesmas e nos encaminhe um parecer técnico.

Vale ressaltar, que a licitante CIBE, possui como único responsável técnico o Sr. André Luiz Bremm, que além de engenheiro responsável técnico da empresa desde 08/09/2003, e sócio proprietário.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 10 – DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LIMITADA CNPJ - 05.778.763/0001-81

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

ENIO JOSÉ BREMM, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/04/1951, na Cidade de SANTA ROSA/RS, Contabilista e Corretor de Imóveis, inscrito no CRC/SC-MT sob nº SC-7.512/0-8-MT; - CRECI/MT 19ª Região sob nº F03356, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 13R-314.339-SSI/SC, CPF/MF 160765409-15 em estado de capacidade civil plena, hoje residente e domiciliado na Rua Corumbá 493 – centro CEP 78850000 em Primavera do Leste MT.

ANDRÉ LUIZ BREMM, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/12/1976, na Cidade de GUARUJÁ DO SUL/SC; Engenheiro Civil CREA-10755/D, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 1034516-7-SSP/MT, CPF/MF sob nº 862547071-87, em estado de capacidade civil plena, hoje residente e domiciliado na Rua Santo Antônio s/n (Lote 06 Quadra 02) do Residencial VILA PADOVA - Primavera II CEP - 78850000 – em Primavera do Leste MT.

Responsável: ANDRÉ LUIZ BREMM
Engenheiro Civil - Definitivo

Nº Registro: MT10755

Dt Registro: 08/09/2003

ART. 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Ademais, a licitante através do seu sócio/engenheiro Sr. André Luiz Bremm, assinou as declarações de cumprimento e aceitação do edital, o que supre a suposta falta de declaração individual do engenheiro responsável.


**CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

A empresa **COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.778.763/0001-81, por intermédio de seu Responsável Técnico o Sr. **ANDRÉ LUIZ BREMM**, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA sob n.º 10.755/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1034516-7 órgão expedidor SSP/MT, e do CPF/MF Nº 862.547.071-87, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº005/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Primavera do Leste/MT, 27 de setembro de 2020.


COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA
CNPJ 05.778.763/0001-81
André Luiz Bremm
Responsável Técnico (CREA 10.755/MT)
CPF: 862.547.071-87

J-

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de **CONCORRÊNCIA N° 005/2020**,
DECLARAMOS que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital
da presente licitação e ainda que cumprimos plenamente com os requisitos de
habilitação exigidos para participação no presente certame

Primavera do Leste/MT, 28 de setembro de 2020.



CIBE - COM. E IND. BRASIL. DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS - LTDA

ANDRÉ LUIZ BREMM
Engenheiro/ Sócio Proprietário

Deste modo, deve ser aplicado a aceitação tácita, não havendo
de se falar em necessidade de declaração de autorização de inclusão como
responsável técnico, uma vez que é excesso de formalismo.

III.4 - DA IRREGULARIDADE DO SEGURO GARANTIA APRESENTADO PELA EMPRESA TRENA

A licitante **TRENA**, não cumpriu o item 10.18 do edital, uma vez
que apresentou o seguro garantia com diversas desconformidades, levando
inclusive, a duvidar da veracidade da apólice.

10.18. É obrigatório o depósito de caução de participação de 1 % (um por cento) do valor do
objeto da licitação da qual a licitante irá participar. Podendo ser nas modalidades prevista em
Lei (caução em dinheiro, seguro garantia, título da dívida pública ou fiança bancária). Esta
caução deverá ser feita até 8 dias antes da licitação, que será devolvida após a realização do
certame das empresas não vencedora em até 45 (quarenta e cinco) dias. A comprovação da
caução é parte integrante do Envelope Documentação.

É visto que o edital fazia a exigência, que a caução (seguro
garantia) deveria ser feita até 8 dias antes da licitação.



Ocorre que a licitante TRENA, apresentou uma apólice do seguro garantia com data de 07/10/2020, ou seja, 02 (dois) dias antes da abertura do certame, não atendendo o exigido no edital.



Data: 07/10/2020
Apólice: 02852.2020.0031.0775.0001830
Central de Atendimento: 0800-292-4357
Ouvidoria: 0800-292-1600
Deficiente Auditivo: 0800-292-1600
www.axa.com.br

Apólice de Seguro

Seguro Garantia do Licitante

Ramo:
07.75 Garantia - Setor Público

Proposta: P-0049071

Endosso: 0

Início de Vigência:
Às 24h do dia 30/09/2020

Fim de Vigência:
Às 24h do dia 05/01/2021

Como pode uma apólice de seguro ter data de vigência diferente e anterior da data de abertura do edital?

Cumpra esclarecer o estabelecido pela CIRCULAR SUSEP No 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013, em seu artigo 8º, trata sobre o assunto.

Art. 8º O prazo de vigência da apólice será:

I - igual ao prazo estabelecido no contrato principal, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal;



Ante a irregularidade apresentada na apólice do seguro garantia, que não cumpriu o exigido no edital, requerer que seja mantido a inabilitação da licitante TRENA.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto requerer:

- a) Seja mantido a inabilitação da licitante **TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A**, por todo o exposto, uma vez que não cumpriu o exigido no instrumento convocatório.

- b) Requer ainda, que seja declarado vencedora do certame a licitante **COMÉRCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA**, uma vez que cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório.

Termos que

Pede deferimento

Primavera do Leste/MT, 26 de outubro 2020.



**COMÉRCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS
LTDA
ANDRÉ LUIZ BREMM**

